

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas _____

Servidor: _____

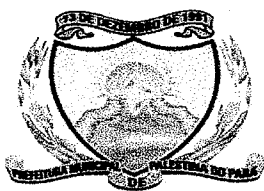
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 019/2017-CPL/PPE/PMPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTA E INFANTIL) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBALSAMAMENTO E TRANSLADO, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COM AUXÍLIO FUNERÁRIO.

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PA
Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP


Fábio Passos Spanner
Pregoeiro Municipal - CPL/PMPP
Portaria nº 033/2017 - GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas _____

Servidor: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017-CPL/PPE/PMPP
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2017-CPL/PPE/PMPP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Palestina do Pará / PA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 83.211.417/0001-20, com sede na Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - Cep.: 68.535-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 033/2017, de 13 de Março de 2017, composta pelo Presidente: Sr. Fábio Passos Spanner e os membros(a): Sr. Manoel Lopes da Silva Junior e a Sr.ª Genivânia Machado de Brito, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2017-CPL/PPE/PMPP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia **01 de Junho de 2017**, às **08:30 horas**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP, situada no Prédio do Centro Administrativo - Rua Magalhães Barata, s/n - bairro: Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará / PA, regida pela Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA:

1.1 - A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 - **PROPOSTA** e, posteriormente o Nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO** do proponente vencedor.

LOCAL: Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMPP, situada no Centro Administrativo da PMPP, pelo Pregoeiro.

DATA e HORA: dia **01 de Junho de 2017, com início às 08h30min.**

2. DO OBJETO:

2.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTA E INFANTIL) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBALSAMAMENTO E TRANSLADO, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COM AUXÍLIO FUNERÁRIO.**

2.2 - A licitação será **POR ITEM**, o licitante que deixar de cotar qualquer item do lote será inabilitado e não poderá participar do referido certame.

3. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas de materiais e/ou serviços, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. A quantia a ser proposta deve atender à previsão de consumo Máximo do órgão.

3.3. Apesar das quantidades estimadas no objeto, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de contratação dos itens registrados.

3.4. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

3.5. O valor ofertado nas propostas permanecerá registrado pelo prazo de **12 (doze) meses**.

3.6. A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, nos termos do artigo 22 do Decreto. 7.892/2013.

3.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



3.9. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.10. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.11. A gerência da presente ata será de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através da Comissão Permanente de licitação - CPL/PMPP, setor de gestão de contratos.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

4.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes sócios ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias anteriores** à data deste Edital;

4.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

4.2.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; Estrangeiros que não funcionem no País.

4.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

5.2. **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

5.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem "5.2.2" abaixo;

5.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem "5.2.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

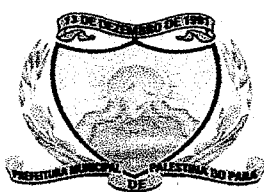
5.2.3. **Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.**

5.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabela de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

5.3.1. **Não serão autenticadas cópias de documentos nas sessões.**

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.5. A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas _____

Servidor: _____

5.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EXPEDIDA PELO ORGAO COMPETENTE**, fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

5.6.1. **Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.** A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação. (Obs.: a certidão será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão);

5.7. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO** e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

5.8. **Cópia autenticada do DAM** (Documento de Arrecadação Municipal - retirada de edital), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo.

5.9. Comprovante de Retirada de edital - **ANEXO X**;

5.10. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **itens 5.2 e 5.8** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretendo representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

5.11. Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da CPL/PMPP, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do **dia útil anterior ao certame**;

5.12. Os envelopes deverão conter: 01 - Propostas; e 02 - documentos de Habilitação e 03 - com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.13. Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro para recebimento das propostas e documentos, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

6.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia autenticada para o processo;

6.3. Os representantes legais das licitantes credenciadas entregarão ao Pregoeiro os envelopes n.º 01 e n.º 02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação, registrando-se em ata a presença dos participantes.

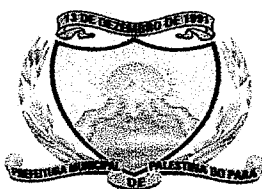
6.4. Após o credenciamento os representantes legais das empresas credenciadas não poderão se ausentar-se da sessão (com exceção de fato superveniente), bem como, utilizar qualquer dispositivo eletrônico, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, etc.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. **DECLARAÇÃO** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital; que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame; que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, que atende às exigências da declaração de elaboração independente de proposta. Obs.: (deverá ser apresentada dentro do envelope de proposta comercial)

7.2. A proposta de preços deverá conter dados cadastrais de identificação da licitante, inclusive o número do CNPJ, indicação obrigatória dos preços unitários, e totais dos itens em algarismos e o valor global da proposta em algarismo, até duas casas decimais e por extenso, indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, informando, também, o telefone e o fax-símile ou e-mail da licitante, de forma clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinado pelo representante legal.

7.3. A proposta deverá conter a especificação de todos os itens do objeto, de forma clara, detalhada, completa e minuciosa, conforme **ANEXO I**, informando inclusive a marca e modelo dos itens.



7.4. Na verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

7.5. Caso a licitante não aceite a retificação conforme esta regra, no caso de ser constatado algum erro de cálculo, sua proposta será desclassificada.

7.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes;

7.7. **DECLARAÇÃO** de aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (**ANEXO VII**), em especial as que se referem à medição e pagamento do objeto; Obs.: (deverá ser apresentada dentro do envelope de proposta comercial)

7.8. **DECLARAÇÃO** que a Contratada se compromete a disponibilizar os materiais solicitados, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Compras. Obs.: (deverá ser apresentada dentro do envelope de proposta comercial)

7.9. Os materiais e/ou objetos deverão de certificado do órgão regulador ex.: ANVISA ou INMETRO;

7.10. A proposta deve ser assinada pelo representante da licitante sob pena de desclassificação da proposta.

7.11. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope Nº 01, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão e ou corpo técnico desta PMPP, não sendo motivo de inabilitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o menor preço por item, desde que atendidas às especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os mesmos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Abertos os envelopes "Proposta" de todos os participantes, o Pregoeiro classificará inicialmente a proposta que contemplar menor preço global e as propostas em valores sucessivos e superiores até **dez por cento (10%)**, relativamente à de menor preço.

8.4. Não havendo pelo menos três **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as **03 (três) melhores propostas**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. As licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital, serão inabilitadas, bem como serão desclassificadas as Propostas de Preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do edital ou com os preços correntes no mercado.

8.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

8.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas iniciais.

8.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

8.9. **É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.**

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei nº 123/2006

8.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.12. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002.

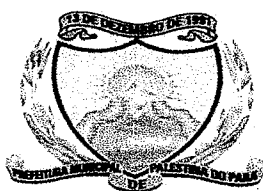
8.13. Encerrada a etapa competitiva de lances verbais o Pregoeiro ordenará as Propostas classificadas em ordem de valor global.

8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada preliminarmente a proponente com a proposta mais vantajosa.

8.15. Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate.

8.16. Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

8.16.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até cinco por cento (5%) superiores** à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.



8.16.2. Para as situações previstas no **item 8.16.1** deste edital, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que atendidas as exigências habilitatórias será vencedora do certame.

8.16.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **item 8.16.2** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.16.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.16.4. Na hipótese da não apresentação de proposta para desempate, nos termos previstos anteriormente, será vencedora, caso habilitada, a empresa que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

8.16.5. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, para que seja obtido menor preço.

8.17. No caso de impasse na negociação o pregoeiro poderá desclassificar a proposta daquela licitante e negociar com a licitante, então, com a proposta mais vantajosa.

8.17.1. Caso o pregoeiro não consiga, na negociação, alcançar um preço vantajoso para este Município, a licitação será julgada fracassada.

8.18. Concluída a etapa de julgamento da proposta, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação da empresa, então, com a proposta mais vantajosa.

8.18.1. Caso a documentação da empresa não atenda às condições de habilitação definidas neste edital ela será desclassificada, repetindo-se o processo desde a análise da proposta para a próxima mais bem classificada.

8.19. Satisfeitas as condições de habilitação, a empresa será considerada vencedora do certame.

8.20. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do item 5.6, deste edital poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

8.21. O resultado da licitação proferido pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação pela autoridade competente.

8.22. Após o Pregoeiro divulgar o resultado da licitação a licitante que pretender recorrer da decisão deverá manifestar, justificadamente, a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão do direito à contestação.

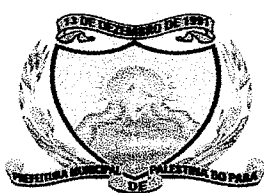
8.22.1. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMPP, ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Palestina do Pará, em razão de sua ação procrastinatória.

8.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

8.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de **15 (quinze) dias**, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 02 - Documentação deverá conter os documentos relacionados nos itens 9.1.1 a 9.1.6.8, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: _____
Servidor: _____

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1.1 - Cópia das Cédulas de identidade dos sócios ou documentos equivalente;
- 9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;
- 9.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 9.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 9.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- 9.1.2.3 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- 9.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:
- 9.1.2.5. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- 9.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação;
- 9.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação.
- 9.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Palestina do Pará.
- 9.1.2.8.1 - Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Palestina do Pará, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

9.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 9.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT (redação dada pela Lei n.º 12.440 de 07/07/2011).

9.1.4. INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- 9.1.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99), - **ANEXO VI**.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.1.5.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- 9.1.5.2. **Balanco Patrimonial (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, Declaração de Habilitação do Profissional, registro na Junta Comercial, páginas numeradas, número do livro onde está inscrito no Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- 9.1.5.2.1. Para fins deste edital, entende-se com o na forma da Lei, o cumprimento das seguintes exigências:
- 9.1.5.2.2. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanco Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- 9.1.5.2.3. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE;
- 9.1.5.2.4. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);
- 9.1.5.2.5. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
- 9.1.5.2.6. Para demonstrar a boa situação financeira, a Licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um), em todos os índices (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, ÍNDICE DE SOLVENTE GERAL - ISG ou ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanco;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas _____

Servidor: _____

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

9.1.5.2.7. Para as empresas constituídas no ano corrente, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura com o devido registro na Junta Comercial, em substituição do Balanço Patrimonial, obedecendo as exigências do item 9.1.5.2.

9.1.5.3. Prova de possuir capital social de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, demonstrado por intermédio de certidão simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.

9.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.6.1. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou os fornecimentos licitados, em conformidade com o Termo de Referência **ANEXO I** parte integrante do Edital.

9.1.6.2. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovarem que a licitante já forneceu os objetos e/ou materiais o desta licitação.

9.1.6.3. Será admitida para a comprovação da capacidade técnica a soma de atestados.

9.1.6.4. Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

9.1.6.5. Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PMPP, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços "locação" realizadas no Município de Palestina do Pará, ou ainda Declaração de que a licitante não tem contrato de obras vigente com esta Prefeitura. Obs.: (deverá ser apresentada dentro do envelope de documentação)

9.1.6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.6.7. Declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Obs.: (deverá ser apresentada dentro do envelope de documentação)

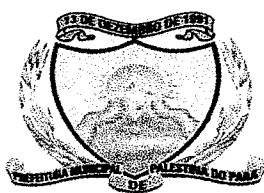
9.1.6.8. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010;

9.1.6.9. A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União - CGU e à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará.

9.1.6.10. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no item 9 e seus subitens.

9.1.6.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (CPL/PMPP), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.6.12. A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da CPL/PMPP, deverá ocorrer até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura do certame, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

**9.1.6.13. Não serão autenticadas cópias de documentos nas sessões.**

9.1.6.14. Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até **sessenta (60) dias corridos** da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.1.6.15. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos exigidos neste edital, nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas.

9.1.6.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a documentação constante no item 9.1.2, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma dos parágrafos 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação referente a este ato convocatório deverão ser protocoladas junto ao pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, no horário entre **8:00 as 12:00**.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (**24h**). As respostas poderão ser retiradas com o Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será realizada nova data para a realização do certame.

10.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5. Toda impugnação, consulta, recurso ou contra razões, referente a este ato convocatório, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro (em original), mediante comprovação.

10.6. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Palestina do Pará, em razão de sua ação procrastinatória.

10.7. O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou consulta que não esteja no original, identificado o autor e assinada, ainda que devidamente protocolizado.

11. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1. O Contrato regerá, em consonância com este Edital e seus Anexos, as condições legais do fornecimento dos materiais e/ou objetos, inclusive pagamento, entre o Município de Palestina do Pará e o licitante vencedor.

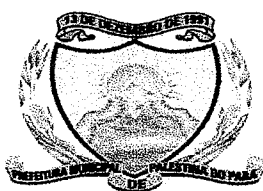
11.2. Será imposta à Contratada multa equivalente ao valor de **0,05%** ao dia no valor do objeto contratado, por item, por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou mercadorias.

11.3. No caso de desistência da licitante vencedora, após a homologação do resultado desta licitação, essa responderá por eventuais perdas e danos para este Município, e ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, assim como, a empresa que apresentar, dolosamente, por ocasião da habilitação ou da classificação da proposta, declaração falsa ou documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação será declarada inidônea por igual período citado..

11.4. Sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do global proposto pela licitante vencedora à empresa que se recusar, expressa ou tacitamente, a firmar a **Ata de Registro de Preços**, além do impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. Sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do global proposto pela licitante vencedora à empresa que tendo firmado a Ata de Registro de Preços se recusar, expressa ou tacitamente, a firmar o Contrato dela decorrente, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.6. Caso a licitante vencedora não firme a **Ata de Registro de Preços**, é facultado ao Município de Palestina do Pará convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



11.7. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no **item 1** do termo de referencia, in fine, e, posteriormente, recusarem-se a entregar o objeto licitado, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos **itens 16.1 a 16.25 do termo de referencia**.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. Fonte de Recursos:

- ✓ Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: **NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
- ✓ Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.
- ✓ O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- ✓ Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º

12.1.1. Elemento de Despesas: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

12.1.2. As despesas decorrentes da contratação provenientes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre este Município e a licitante vencedora, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Palestina do Pará, na forma da lei que serão detalhados no instrumento de contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetivados até o **10º (décimo) dia útil**, após a entrega dos materiais e/ou mercadorias, e após aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Prefeitura Municipal e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e depois de serem atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE, que deverão ser apresentadas até **5º (quinto) dia útil do mês** subsequente.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, da qual não caiba mais recurso.

13.3. Este Município poderá descontar as obrigações financeiras a que se refere o item dos pagamentos que tiver direito a contratada ou da garantia contratual prestada.

13.4. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a sua data de referência até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA / 100) N / 30 - 1] \times VP$$

Onde:

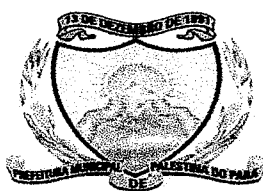
AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

13.5. Os preços são irrevogáveis pelo período de **doze (12) meses**, contados da data de apresentação da proposta.



13.6. A cada doze (12) meses da data de apresentação da proposta, os preços serão reajustados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA verificada no período, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = [(Ii - I0) / I0] \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês da apresentação da proposta

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor contratual.

13.7. Não se admitirão nenhum encargo financeiro como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S)

14.1. Após a homologação do resultado do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo em até cinco (05) dias da convocação.

14.2. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será reavaliada a documentação habilitação da empresa, devendo ser reapresentados aqueles que já estiverem vencidos.

14.3. Caso a empresa vencedora não consiga comprovar que mantém as condições de habilitação ou a disponibilidade dos materiais relacionados na sua proposta, para a qual apresentou declaração de que os disponibilizaria para a assinatura do contrato, a sua classificação será anulada e a empresa punida, por descumprimento da proposta e por declaração falsa, se for o caso.

14.5. Nessa hipótese o certame será reiniciado, com a desclassificação da proposta da licitante faltosa, continuando os procedimentos, sem a participação daquela empresa, a partir da análise da proposta, então, mais vantajosa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em uma única sessão, em face ao exame da proposta e documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante, ou não, do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

15.2.1. Após o credenciamento os representantes legais das empresas credenciadas não poderão se ausentar-se da sessão (com exceção de fatos supervenientes), bem como, utilizar qualquer dispositivo eletrônico, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, etc

15.3. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

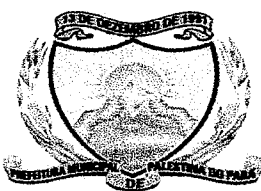
15.4. A Contratada deverá prestar garantia contratual, numa das modalidades prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

15.5. A devolução da garantia contratual dar-se-á na forma estabelecida no art. 56 da Lei nº 8.666/93, após o recebimento definitivo do objeto.

15.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto será feito da forma estabelecida no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15.8. Será de até 05 (cinco) dias o prazo para emissão do termo de recebimento provisório, contado do final do prazo de entrega dos materiais, e de 10 (dez) dias, para o recebimento definitivo, contado da emissão do termo de recebimento provisório.

15.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



15.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMPP, reserva a si o direito de regovar a presente licitação por razão de interesse público anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine de" ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a propostas de preços, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

15.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, releva omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10.1. **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - CPL/PMPP, o mesmo deve acompanhar a documentação de habilitação.

15.10.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 09 e seus SUBITENS deste Edital.

15.10.3 A cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, sito à Rua Magalhães Barata, s/n - Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará - para consulta gratuita, ou podem se obtidos através do pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a se recolhido através de documentos de arrecadação municipal - DAM, nos dias úteis, em horário comercial.

15.11. Consultas e impugnações deverão ser protocoladas com o Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, até **02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para a entrega das propostas.

15.12. As respostas às impugnações serão disponibilizadas pelo pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, até 24 (vinte e quatro) horas, do protocolo da impugnação.

15.12.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.13. Quaisquer informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, até 02 (dois) dias que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão, desde que devida e tempestivamente protocolada.

15.14. A minuta do presente edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Palestina do Pará, conforme **Parecer emitido em _____ de _____ de 2017**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei N° 8.666/93.

15.15. A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

15.16. Foi designada pela Secretaria Municipal de Educação, para representar a Administração Pública Municipal a **SR. SR. ROBERTO RONDINELE ROCHA** - CPF n.º 680.094.452-15, lotado na função de Coordenador do Depto. de Compras e Transporte (Portaria n.º 019/2017-GP), para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e quaisquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação.

15.17. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO PROPOSTA;

ANEXO III - PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

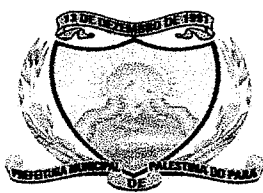
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS;

ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas _____

Servidor: _____

ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

15.18. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus Anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de São João do Araguaia / PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palestina do Pará/PA, 12 de Maio de 2017.

Pregoeiro Municipal:

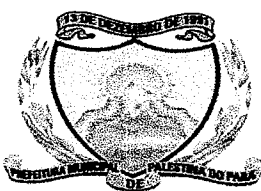
FÁBIO PASSOS SPANNER

Equipe de Apoio:

Manoel Lopes da Silva Junior

Genivânia Machado de Brito

Fábio Passos Spanner
Pregoeiro Municipal - CPL/PMPP
Portaria nº 033/2017 - GP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 019/2017-CPL/PPE/PMPP - PROCESSO N.º 033/2017-CPL/PPE/PMPP

01 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTA E INFANTIL) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBALSAMAMENTO E TRANSLADO, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COM AUXÍLIO FUNERÁRIO.

02 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição do material e/ou serviços visa o atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2. para ter direito a esse benefício, a Secretaria de Assistência Social realizara entrevista com a família, a ser constatada que a mesma possui baixa renda até o máximo de 02 (dois) salários mínimo e deve residir no município de Palestina do Pará.

OBS.: COMPETE AOS MUNICÍPIOS.

I - DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS NATALIDADE E FUNERAL, MEDIANTE CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL;

II - EFETUAR O PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS NATALIDADE E FUNERAL.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação para o fornecimentos dos objetos e/ou materiais deste Termo, tem amparo legal na Lei n.º Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 30/04/2008, e suas alterações posteriores, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 16/09/2009, Decreto 7.892, de 23/01/2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por ITEM;

REGIME DE EXECUÇÃO : Compra por preço unitário.

4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO

4.1 – O registro de preços possibilita a celeridade em adquirir os bens e posteriormente o bom funcionamento dos serviços públicos Municipal.

4.2 – A quantidades de objetos e/ou serviços a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

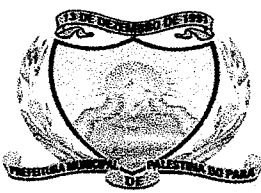
05 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

5.1 - Esperamos que com a contratação a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará obtenham excelentes resultados no atendimento aos moradores (familia que possui baixa renda).

6 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

6.1 - A entrega deverá ser efetuada de forma mediata, tendo em vista ser caso de falecimento, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor de compras, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Palestina do Pará, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação e validade esta não deve ser inferior a 70%;

6.2 - A entrega do objeto, será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao material e/ou serviços entregues, e não



reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 fornecer os materiais e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Palestina do Pará;

7.4 A contratada fornecerá apenas materiais e/ou serviços dentro dos padrões solicitado neste termo de referencia;

7.5 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;

7.6 arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.7 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação formalizada.

7.8 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará (secretaria demandante da demanda), cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada;

7.9 - Apresentar a fatura/nota fiscal após aceitação dos materiais e/ou serviços entregues e fiscalizados pela Prefeitura e mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) produtos(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTRATANTE ou normas existentes;

8.2 - Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até o 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos materiais e/ou serviços e aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

8.3 - Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;

8.4 - Controlar rigorosamente a entrada dos materiais e/ou serviços seguindo as especificações do contrato;

8.5 - Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente licitação;

8.6 - Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;

8.9 - Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento dos produtos que estiverem em desacordo com o contrato;

8.10 - Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

09 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

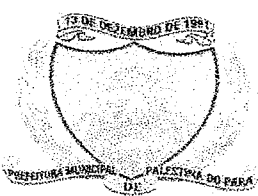
9.1- Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento dos materiais e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de 2017.

08.122.0052.2-075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Obs.: Segundo a normativa da advocacia geral da união (agu) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.

O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.



Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

10 – DO PREÇO E ESTIMATIVA

10.1. A despesa está estimada em R\$ 1.055.400,80 (UM MILHÃO E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS) no total, subdividido conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	MÉDIA DE PREÇOS - PMPP	
				R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Urnas simples 0,60	UNID	120	426,67	51.200,40
2	Urnas simples 0,80	UNID	120	426,67	51.200,40
3	Urnas simples 0,90	UNID	120	433,33	51.999,60
4	Urnas simples 1,20	UNID	120	466,67	56.000,40
5	Urnas simples 1,50	UNID	120	573,33	68.799,60
6	Urnas simples 1,60	UNID	120	796,67	95.600,40
7	Urnas adulta simples	UNID	120	810,00	97.200,00
8	Urnas adulta para 150 kilos a 450 kilos	UNID	120	1.683,33	201.999,60
9	Urnas 2.30 mts	UNID	120	1.450,00	174.000,00
10	Embalsamamento	SERV	120	1.116,67	134.000,40
11	Translado fúnebre	KM	20.000	3,67	73.400,00

10.2. Os preços serão cotados por item, ao final o valor total do lote, visto que a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, pagará de acordo com preços praticados no mercado nacional,

10.33 ADJUDICAÇÃO:

Será realizada de forma parcelada, por item, de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1. O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos materiais e/ou objetos fornecidos.

11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os materiais e/ou objetos efetivamente fornecidos.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.5.1. § 6º A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de fornecer, ou não fornecer com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme previsto na Lei nº 12.440/2011;

11.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



11.7.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) I = 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Administração convocará oficialmente a licitante, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação para o fornecimentos dos materiais e/ou objetos.

12.4. Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais e trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado juntado ao processo.

12.5. O contrato só terá validade e eficácia depois de publicados seus extratos no Diário Oficial do Estado e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

13.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial Estadual e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará e ainda se for o caso no Diário Oficial da União.

14 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, designado pelo Representante da pasta geradora de demanda, de conformidade Artigo 67 da Lei 8666/93.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material e/ou objeto fornecido, se estiver em desacordo com o contrato.

15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



a. DAS PENALIDADES:

16.1 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de falsa;

16.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.6. Cometer fraude fiscal;

16.7. Fizer declaração falsa;

16.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;

16.9. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até cinco anos;

16.10 Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.11 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.11.1. Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;

16.11.2. Apresentar documentação falsa;

16.11.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.11.4. Cometer fraude fiscal;

16.11.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços;

16.12. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa.

c) Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

d) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.13. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente da licitação:

16.13.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.13.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.13.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator; o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da sede do município e cobrados judicialmente.



16.17 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

18 DA GARANTIA:

18.1- Nos termos do Art. nº 56, Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará poderá exigir, (antes da assinatura do contrato), prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.2. Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 1.491 e 1.500 do Código Civil;

18.3. Quando se tratar de caução em dinheiro deverão ser recolhidas pelo licitante no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, impreterivelmente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da respectiva notificação, o mesmo ocorrendo quando for outra a opção escolhida.

18.4. A garantia será complementada nas mesmas bases, sempre que houver variação do valor contratual, por prorrogações, aditamentos, por sua revisão ou necessidade de serviços complementares, ou alterações previstas no Art. 65.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará designará um representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

19.2. - Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pelo Prefeitura Municipal de Palestina do Pará a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei n.º 8.666/93;

19.3. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitivos ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/1993);

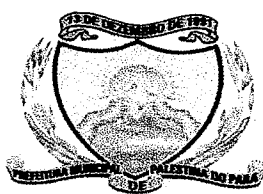
19.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente certame, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará.

Palestina do Pará / PA, 12 de Maio de 2017.

Fábio Passos Spanner

Pregoeiro Municipal - CPL/PMPP
Portaria nº 033/2017 - GP

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PMPP
Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email: cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas: _____

Servidor: _____

ANEXO II
MODELO PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PMPP

Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP

Processo Licitatório n.º 033/2017-CPL/PPE/PMPP

Pregão Presencial (SRP) n.º 019/2017-CPL/PPE/PMPP

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial (SRP) n.º 019/2017-CPL/PPE/PMPP, apresento nossa proposta de preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTA E INFANTIL) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBALSAMENTO E TRANSLADO, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COM AUXÍLIO FUNERÁRIO ORAÇÃO SOCIAL:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

PREÇO TOTAL - ITEM 01 - (R\$)	_____	(_____);
PREÇO TOTAL - ITEM 02 - (R\$)	_____	(_____);
PREÇO TOTAL - ITEM 03 - (R\$)	_____	(_____);
PREÇO TOTAL - ITEM 04 - (R\$)	_____	(_____);
PREÇO TOTAL - ITEM 05 - (R\$)	_____	(_____);
PREÇO TOTAL - ITEM 06 - (R\$)	_____	(_____);
PREÇO TOTAL - ITEM 07 - (R\$)	_____	(_____);
PREÇO TOTAL - ITEM 08 - (R\$)	_____	(_____);
PREÇO TOTAL - ITEM 09 - (R\$)	_____	(_____);
PREÇO TOTAL - ITEM 10 - (R\$)	_____	(_____);
PREÇO TOTAL - ITEM 11 - (R\$)	_____	(_____);

PREÇO GERAL - R\$ _____ (_____);

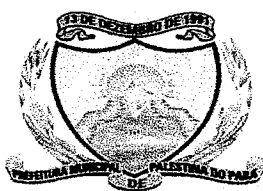
* De acordo as especificações técnicas mínimas para o objeto descrito no anexo I deste edital.

- a) Prazo de validade da proposta: _____ {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.
- b) O fornecimento dos materiais e/ou serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.
- c) Declaramos que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, serviços e encargos sociais.
- d) Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Presencial (SRP) n.º 019/2017-CPL/PPE/PMPP, especialmente as fixadas para pagamento, contidas na minuta do contrato.
- e) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

CARIMBO (EMPRESA) E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Fábio Passos Spanner
Pregoeiro Municipal - CPL/PMPP
Portaria nº 033/2017 - GP

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas _____

Servidor: _____

ANEXO III
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Urnas simples 0,60	UNID	120		-

VALOR TOTAL - R\$ _____ (_____);

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	Urnas simples 0,80	UNID	120		-

VALOR TOTAL - R\$ _____ (_____);

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Urnas simples 0,90	UNID	120		-

VALOR TOTAL - R\$ _____ (_____);

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4	Urnas simples 1,20	UNID	120		-

VALOR TOTAL - R\$ _____ (_____);

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5	Urnas simples 1,50	UNID	120		-

VALOR TOTAL - R\$ _____ (_____);

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6	Urnas simples 1,60	UNID	120		-

VALOR TOTAL - R\$ _____ (_____);

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
7	Urnas adulta simples	UNID	120		-

VALOR TOTAL - R\$ _____ (_____);

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8	Urnas adulta para 150 kilos a 450 kilos	UNID	120		-

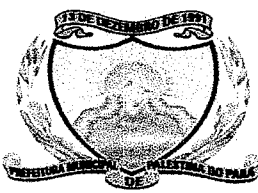
VALOR TOTAL - R\$ _____ (_____);

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
9	Urnas 2.30 mts	UNID	120		-

VALOR TOTAL - R\$ _____ (_____);

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
10	Embalsamamento	SERV	120		-

VALOR TOTAL - R\$ _____ (_____);



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas: _____

Servidor: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
11	Translado fúnebre	KM	20.000		-

VALOR TOTAL - R\$ _____ (_____);

VALOR GERAL - R\$	-
-------------------	---

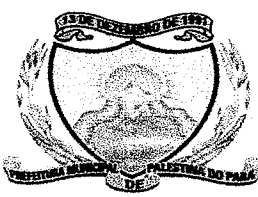
Cidade, _____ de _____ de _____.

(nome da Empresa Proponente)

Fábio Passos Spanner
Pregoeiro Municipal - CPL/PMPP
Portaria nº 033/2017 - GP

Observações:

O presente anexo trata-se de modelo para envio junto com a proposta do licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação
Folhas _____
Servidor: _____

ANEXO IV
Procuração

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 019/2017-CPL/PPE/PMPP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, ____ de ____ de ____.

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

Fábio Passos Spanner
Pregoeiro Municipal - CPL/PMPP
Portaria nº 033/2017 - GP

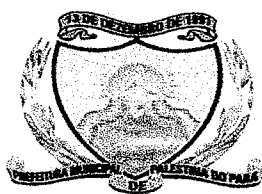
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)
Sediada na (Endereço completo)

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ n.º, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas _____

Servidor: _____

ANEXO VI

Ref.: Pregão Presencial (SRP) n.º 019/2017-CPL/PPE/PMPP

DECLARAÇÃO

A empresa: _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fábio Passos Spanner
Pregoeiro Municipal - CPL/PMPP
Portaria nº 033/2017 - GP

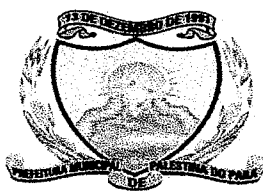
ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO EDITALÍCIAS**

(Nome da Empresa)
Sediada na (Endereço completo)

A empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que se submete às condições editalícias deste certame licitatório.

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email: cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas: _____

Servidor: _____

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2017-PMPP, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTA E INFANTIL) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBALSAMAMENTO E TRANSLADO, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COM AUXÍLIO FUNERÁRIO**, resultante do Pregão Presencial (SRP) n.º 019/2017-CPL/PPE/PMPP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do processo licitatório n.º 019/2017-CPL/PPE/PMPP, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, Assim fazem.

Ao dia do mês de do ano de 2017, o Município de Palestina do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 83.211.417/0001-20, com sede administrativa à Rua Magalhães Barata s/n - bairro: Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará, estado do Pará, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Claudio Robertino Alves dos Santos**, brasileiro, divorciado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 2541916-SSP/PA e do CPF nº 458.306.492-68, residente e domiciliada na Av. Dezesseis, s/n - bairro: Cidade Nova - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, localizada a, bairro:, cidade:, neste ato representada por, seu representante legal, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º, inscrito no CPF n.º:, vencedora da presente licitação resolvem registrar o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação, conforme especificações do Edital e quantidades estabelecidas neste.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Valor Global: R\$ (.....valor por extenso....);

Objeto: planilha do objeto

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará a qual designará através da secretaria demandante da demanda o seu representante.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 Quando solicitado a adesão a ata de registro de preços, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

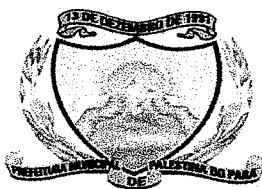
2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.5 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.6 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Fonte de Recurso: As despesas serão pagas com Recursos do Erário Público Municipal alocado nas seguintes rubrica: Dotação Orçamentária:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email: cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas _____

Servidor: _____

- Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.
- O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

elemento de despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

4. CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preço será de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da lei federal 8666/1993.

5. CLAUSULA QUINTA – DO ADJUDICATARIO

5.1. O adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da administração, em contratar. Conforme conveniência da administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de material, que devesse ser entregue conforme, objeto do **PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017-CPL/PPE/PMPP**.

6. CLAUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

6.1. O adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro de preço, ciente de que a cada solicitação de material será verificadas todas as certidões relativas aquelas condições.

7. CLAUSULA SETIMA – DO ADTIVO OU SUPRESSÃO

7.1. Para ata de registro de preço é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/1993. Decreto federal nº 7.892/2013, Artigo 12º § 1º.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e ainda por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

8.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

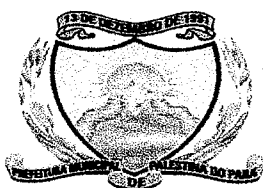
- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

8.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas _____

Servidor: _____

9. CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A ata de registro de preço será publicada, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante. Ocorrendo assim a veracidade do processo.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Araguaia / PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste desta ata de registro de preços.

O presente ata de registro de preço rege-se pela Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Palestina do Pará, (PA), dede 2017.

Claudio Robertino Alves dos Santos

CPF/MF N.º 458.306.492-68

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará
Contratante

Empresa.

CNPJ (MF) N.º

Representante.
Contratada

TESTEMUNHA 1

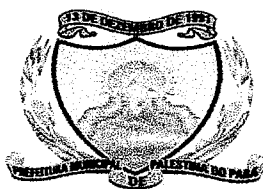
CPF n.º

TESTEMUNHA 2

CPF n.º



Fábio Passos Spanner
Pregoeiro Municipal - CPL/PMPP
Portaria nº 033/2017 - GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas: _____

Servidor: _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2017-ATA/PMPP, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTA E INFANTIL) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBALSAMAMENTO E TRANSLADO, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COM AUXÍLIO FUNERÁRIO**, resultante do **Pregão Presencial (SRP) n.º 019/2017-CPL/PPE/PMPP**, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do processo licitatório (SRP) n.º 033/2017-CPL/PPE/PMPP, assim como os termos da proposta de preços, integram este contrato, independentemente de transcrição, assim fazem (...secretaria...) e a empresa:.....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o Município de Palestina do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 83.211.417/0001-20, com sede administrativa à Rua Magalhães Barata s/n - bairro: Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará / PA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Claudio Robertino Alves dos Santos**, brasileiro, divorciado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 2541916-SSP/PA e do CPF nº 458.306.492-68, residente e domiciliada na Av. Dezesesseis s/n - Cep.: 68.535-000 na cidade de Palestina do Pará, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa:, inscrita no CNPJ/MF N.º, com sede, Cep.:, bairro:, município de, estado, representada nesta por, brasileiro(a), portador do RG N.º e do CPF/MF N.º, residente e domiciliado a, Cep.:, bairro:, município de, estado do, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTA E INFANTIL) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBALSAMAMENTO E TRANSLADO, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COM AUXÍLIO FUNERÁRIO**, do qual serão partes integrantes o edital - **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 019/2017-CPL/PPE/PMPP** e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo n.º 033/2017-CPL/PPE/PMPP**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 7892/2013 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa(s) objetivando a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTA E INFANTIL) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBALSAMAMENTO E TRANSLADO, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COM AUXÍLIO FUNERÁRIO**, conforme as Clausulas do presente contrato.

1.2 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou serviços deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.3 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, no que tange ao controle de qualidade dos objetos / serviços ofertados.

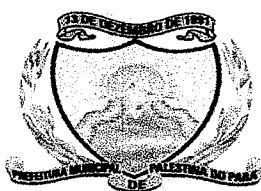
CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos materiais e/ou serviços constante no presente contrato será em parcela única.

2.2. Por ocasião da entrega das faturas ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no presente contrato (conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017-CPL/PPE/PMPP**).

2.3. O ato de recebimento dos materiais e/ou objetos contratados, serão submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a troca, caso venha a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

2.4. O prazo para entrega deverá ser efetuada de forma mediata, tendo em vista ser caso de falecimento, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor de compras, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Palestina do Pará/PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email: cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas _____

Servidor: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à Secretaria Municipal autora da demanda:

3.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência.

3.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais e/ou serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Municipal Autora da Demanda.

3.1.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

3.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

3.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

3.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

3.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, fornecimento e entrega dos materiais e/ou serviços deste contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;

3.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4. Fornecer o(s) material(s) e/ou serviços(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

3.2.5. Entregar o(s) material (s) e/ou serviços(s) em perfeito estado de uso, pelo CONTRATANTE, conforme contido nos anexos;

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 019/2017-CPL/PPE/PMPP**, mediante parecer exarado pela ASSESSORIA JURIDICA, no Processo Administrativo n.º 033/2017-CPL/PPE/PMPP.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

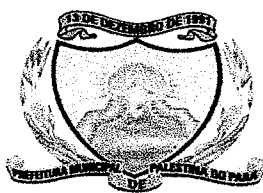
7.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 019/2017-CPL/PPE/PMPP**, e respectivos anexos, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2017-CPL/PPE/PMPP**.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O valor global desta contratação perfaz a importância de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas _____

Servidor: _____

(PLANILHA)

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa com a aquisição dos materiais e/ou objetos de que trata o objeto deste Pregão, mediante emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo:

Dotação Orçamentária: - Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais devidamente assinadas pelos responsáveis de cada pasta, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de documentos fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.

11.2. A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.3. A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas, ou inversão entre matriz e filiais. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal, Conforme ATA de Registro de Preços n.º ____/2017.

11.5. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93;

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 11.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

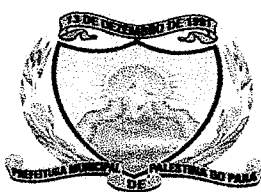
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato vigorará até o término da vigência do exercício financeiro, a partir da sua assinatura e sua eficácia a partir de sua publicação, por extrato no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas _____

Servidor: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

13.1. A contratante independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos produto ou morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado no termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, para acompanhar a execução e a entrega do objeto deste Pregão o servidor: **SR. ROBERTO RONDINELE ROCHA** - CPF n.º 680.094.452-15, lotado na função de Coordenador do Depto. de Compras e Transporte (Portaria n.º 019/2017-GP), ou prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

- a) conferir os materiais e/ou serviços a sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
- b) solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- c) restrições a respeito do andamento dos fornecimentos ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
- d) determinações de providências para o cumprimento das especificações e,
- e) outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

14.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto do certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

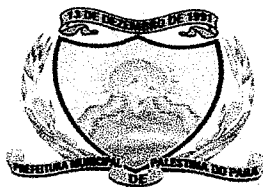
15.1. Todos os materiais e/ou serviços deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição.

- a) Os materiais e/ou serviços, entregues e recebidos, ficam sujeitos a reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- b) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes para os locais de destino;
- c) A reparação ou substituição dos materiais e/ou objetos recusados deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos.
- e) Esgotado este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 10% (dez) por cento;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.504/2.005, conforme o caso a saber:



a) Advertência,

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

16.3. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

17.1. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:

- a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias do início do fornecimento;
- c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE e o Pregoeiro da PMPP não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

- a) A CONTRATADA somente poderá sub empreitar toda ou parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos sub empreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- b) Aos Contratos de sub empreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

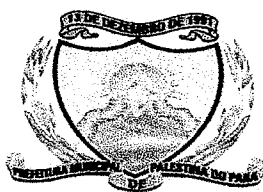
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PROIBIÇÕES

19.1. É vedado a CONTRATADA:

- 19.2. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.
- 19.3. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os materiais fornecidos;
- 19.4. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caberá ao servidor: **SR. ROBERTO RONDINELE ROCHA** - CPF n.º 680.094.452-15, lotado na função de Coordenador do Depto. de Compras e Transporte (Portaria n.º 019/2017-



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas _____

Servidor: _____

GP), que atuará concomitantemente, todo representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2017-CPL/PPE/PMPP, passa a integrar este contrato Administrativo, servindo inclusive para subsidiar e dar validade a cláusulas que por ventura tenham ficado duvidosas omissas ou implícitas no presente contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Araguaia (PA) para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palestina do Pará, (PA), _____ de _____ de 2017.

Claudio Robertino Alves dos Santos

CPF/MF N.º 458.306.492-68

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará

Contratante

EMPRESA:

CNPJ n.º _____

CPF n.º _____

Contratada

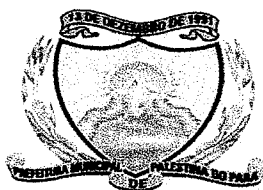
TESTEMUNHA 1

CPF n.º _____

TESTEMUNHA 2

CPF n.º _____

Abilio Passos Spanner
Pregoeiro Municipal - CPL/PMPP
Portaria nº 033/2017 - GP



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email: cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas: _____

Servidor: _____

ANEXO X

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____;

CNPJ: _____;

ENDEREÇO: _____;

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____;

FONE: () _____ CELULAR: () _____;

E-MAIL: _____;

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2017-CPL/PPE/PMPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTA E INFANTIL) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBALSAMAMENTO E TRANSLADO, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COM AUXÍLIO FUNERÁRIO.

Obtivemos, através do email: cplpalestinadopara@hotmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de email cplpalestinadopara@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

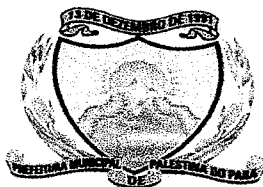
Local: _____ de _____ de _____.

Nome por extenso: _____.

RG Nº _____ - CPF: _____

ASSINATURA

Fábio Passos Spanner
Pregoeiro Municipal - CPL/PMPP
Portaria nº 033/2017 - GP



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas _____

Servidor: _____

ANEXO XI

(MODELO) - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: PREGAO PRESENCIAL (SRP) Nº. 019/2017-CPL/PPE/PMPP.

A empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

EMPRESA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL


Fábio Passos Spanner
Pregoeiro Municipal - CPL/PMPP
Portaria nº 033/2017 - GP